



PARECER ÚNICO SUPRAM - ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 640254/2007

| | | |
|--|--|--|
| Licenciamento Ambiental Nº 00473/2003/004/2005 | | |
| Outorga Nº 2184/2005 | | |
| APEF Nº 10697/2005 | | |
| Reserva legal Nº / | | |

| | |
|--|------------------|
| Empreendimento: MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANALTD | |
| CNPJ: 66.456.138/0001-08 | Município: ARCOS |

| | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Unidade de Conservação: Não | Sub Bacia: São Domingos |
| Bacia Hidrográfica: São Francisco | |

| Atividades objeto do licenciamento: | | |
|-------------------------------------|--------------------|--------|
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| A-02-07-0 | Extração de Caulim | 3 |
| - - - | | |

| | |
|---|---|
| Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Condicionantes: Sim | Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

| | |
|--|----------------------------------|
| Responsável Técnico pelo empreendimento: Kléber José de Almeida Jr | Registro de classe CREA 40949 |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Kléber José de Almeida Jr | Registro de classe CREA 40949 |

| Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM | SITUAÇÃO |
|---|----------|
| | |

| | |
|--|------------------|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 13142/2006 | DATA: 24/02/2006 |
|--|------------------|

Data: 06/12/2007

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
|--------------------------|--------------------|------------|
| Alder Marcelo de Souza | MASP1.178.141-6 | |
| Wilber Nogueira Santos | MASP1.138.339-5 | |



1. INTRODUÇÃO

Em 31-05-2005 foi formalizado na Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM um processo solicitando a Licença Prévia, para o empreendimento Mineração Vale do Rio Santana Ltda referente ao processo DNPM 830581/2000 com área requerida de 997,5 ha e área atual de 961,92 ha para a extração da substância caulim. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM 74/04 como tendo médio potencial poluidor/degradador e com o código A-02-07-0 Extração de Caulim. A área útil atual do empreendimento é de aproximadamente 3,0 ha, constituída da cava fechada, frente de lavra e pilhas de estéril.

As informações prestadas EIA/RIMA — Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à área proposta para mineração foram consideradas satisfatórias.

Na reunião realizada em Divinópolis, em 15 de dezembro de 2006, a URC-ASF decidiu pela concessão da licença prévia com condicionantes ao empreendimento com prazo de validade de 01 (um) ano.

Em 05 de novembro do corrente ano o empreendedor, através de seu consultor, requereu a prorrogação do prazo de sua licença prévia justificando que até a presente data não conseguira junto ao DNPM a manifestação sobre seu Plano de Aproveitamento Econômico. Passamos a analisar:

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Mineração Vale do Rio Santana trata-se de uma empresa de extração e comercialização de caulim, argilito branco, rico em caulinita, utilizado como componente na fabricação de argamassas e materiais cerâmicos em cava fechada, com pátio de estocagem de minério para posterior comercialização.

O empreendimento, localizado em zona rural, possui reserva legal averbada e dista aproximadamente 300 metros do corpo d'água mais próximo, o córrego Santana, afluente do Rio São Domingos, que compõe a bacia do São Francisco.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de pedido de outorga por captação em corpo d'água tendo sido cadastrado como sendo uso insignificante.

A produção estimada do empreendimento é da ordem de 10.000 toneladas/mês. Considerando o método de lavra a ser adotado e aceitação no mercado.

O processo de extração do caulim faz-se pelo método de lavra a céu aberto em cava fechada.

| | | |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 06/12/07 Página: 1/9 |
|------------|---|-------------------------------|



O desmonte do minério e do estéril é efetuado com utilização de um trator de esteiras, e uma pá carregadeira.

A disposição da cava dar-se-á em bancadas de 06 metros de altura e bermas de 05 metros, com inclinação de **45º** com estimativa de 120.000 toneladas/ano.

As vias de acesso bem como serviços superficiais em flanco serão protegidos das águas superficiais por canaletas de escoamento. Serão executadas na fase de preparação dos bancos de lavra como medidas de proteção imediata.

O minério e o material estéril serão carregados pela pá carregadeira e transportados por caminhões tipo bascula, próprios e de terceiros, até a área de deposição. O minério é conduzido até o pátio de estocagem que dista aproximadamente 800 metros da frente de lavra.

As pilhas de minério com 10.000 toneladas são dispostas em um pátio de estocagem em terreno plano com dimensões aproximadas de 100 m x 200 m, dotadas de sistemas de drenagem e contenção das águas pluviais, fora da área de lavra. O estéril será depositado em áreas já exauridas e em depósitos junto a área de lavra.

Para a execução dos trabalhos de extração são necessários 07 funcionários sendo:

- 01 operador para a pá carregadeira;
- 02 motoristas para os caminhões;
- 01 ajudante de campo;
- 01 encarregado para acompanhar os trabalhos;
- 01 operador de trator.

2.1.1. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em área de propriedade do empreendedor e possui reserva legal averbada, no entanto, foi apresentado pelo mesmo o termo de responsabilidade de preservação de florestas para averbação de reserva legal registrado em cartório em que o mesmo se compromete a apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a reserva averbada no registro de imóveis para a área do pátio de estocagem de minério.

A propriedade onde está localizado o empreendimento possui 12:86:14 ha, sendo 02:58:00 ha de reserva legal de acordo com processo de APEF nº 10697/2005. O pátio de estocagem de minério que com área de 03:00:00 ha está localizado em outra propriedade e não pertencente ao empreendedor dista 800 metros da lavra.

Existe um contrato de arrendamento desta área juntamente com Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas para a Averbação de Reserva Legal.

| | | |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 06/12/07 Página: 1/9 |
|------------|---|-------------------------------|



2.2. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento já opera desde 2002. Conforme declaração do IEF no local da Lavra não havia cobertura vegetal arbórea, não necessitando de APEF.

Nesta fase do Licenciamento não será necessária a concessão de APEF para o empreendimento Mineração Vale do Ro Santana Ltda localizado no Município de Arcos.

Sugere-se que, no entanto seja solicitado como condicionante da referida licença a apresentação do PTRF.

2.2.1. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme constatado a área de exploração ocupa topo de morro e para o início da lavra, esta sofreu limpeza e decapeamento. Ressaltamos que, conforme art. 10, inciso V da Lei Estadual 14.309/2002 a área de exploração é de Preservação Permanente.

Sendo ainda verificado que no seu entorno ocorre vegetação plantada, pastagem com braquiária. Diante disso, faz-se necessário apresentação de proposta de medidas compensatórias. Fica condicionada ainda, a apresentação de PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) para a área de intervenção florestal do empreendimento.

2.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A utilização de recurso hídrico é certificada com captação em corpo d'água no Córrego Água Santa com vazão de 0,86 l/s e devida Certidão de Registro de Uso da Água conforme cadastro nº 02184/2005 válida até 02 de Agosto de 2009.

2.4. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Durante a vida útil da mina serão gerados efluentes atmosféricos que restringem-se a movimentação de máquinas, transporte em estradas e dispersão destas poeiras.

Os impactos possíveis sobre a qualidade do ar estarão restritas às operações de desmonte, carregamento e transporte do estéril e do minério e podem ser considerados de pequena magnitude em função do processo, porte dos equipamentos e volume do material desmontado e transportado.

Os efluentes líquidos são caracterizados basicamente por esgotos sanitários provenientes da unidade de escritório, e de um pequeno refeitório localizado no empreendimento. Existe uma pequena garagem que possui piso impermeabilizante e dotado de canaleta direcionada para caixa separadora de óleos e graxas, caso seja necessário algum tipo de manutenção nos equipamentos do empreendimento.

Os resíduos sólidos a serem gerados compreendem do material carreado no desmonte da rocha e será feito controle pelo sistema de drenagem que concentra as águas pluviais no nível inferior das frentes de lavra de tal forma que as curvas de nível sejam direcionadas para os diques de contenção e posterior direcionamento a bacia

| | | |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 06/12/07 Página: 1/9 |
|------------|---|-------------------------------|



de decantação. A pavimentação das vias de acesso e pátios com emprego de material cascalhado podem contribuir no controle da erosão do solo e o carreamento de partículas sólidas pela águas pluviais.

Os resíduos sólidos gerados em pequena escala provêm do lixo doméstico das unidades de apoio. Haverá também a geração de resíduo do material particulado decantado no sistema de tratamento de águas pluviais, mas com adoção de sistema de diques de amortecimento e direcionamento para a bacia de decantação poderá ser minimizado o impacto.

Os ruídos produzidos pelos equipamentos deverão obedecer aos sistemas de controle indicados na legislação e nos padrões operacionais.

2.5. MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos geológicos e naturais não comportam medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo.

O efluente líquido sanitário, deverá ser tratado por um sistema constituído de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro construídos conforme as normas ABNT/NBR 7.229 e 13.969.

Para o tratamento do efluente atmosférico gerado, o EIA informa que, o controle da poeira emitida no trânsito interno de veículos a empresa utilizará cascalho, proveniente da cobertura estéril da jazida e será feito por meio de aspersão de água por tanque pipa nos pátios e nas vias de circulação interna.

Para o controle do lixo doméstico gerado serão acondicionados e posteriormente encaminhados ao serviço de coleta e disposição de lixo urbano do município de Arcos.

Os efluentes sólidos gerados, pela extração propriamente dita, são conduzidos por canaletas direcionando o material para o interior da cava. Este material após processo de decantação ainda é comercializado.

As águas pluviais que poderão conduzir efluente sólido ao longo do talude geral da cava deverão ser direcionadas para sistemas dotados de canaletas nos pés dos bancos executados ao longo de todo o depósito com adoção de dique de contenção e direcionando para deposição na bacia de decantação na parte jusante do empreendimento.

A área destinada ao pátio de minério será dotada de canaletas com sistema de drenagem eficiente objetivando a captação e condução das águas pluviais para as bacias de decantação.

| | | |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 06/12/07 Página: 1/9 |
|------------|---|-------------------------------|



O sistema de controle de ruídos seja pela longa distância dos aglomerados urbanos, por se tratar de zona rural ou pelo número reduzido do tráfego e pequeno número de equipamentos não é caracterizado como significativo, mas deverão obedecer aos padrões indicados na legislação e nos padrões operacionais.

Proporcionar através do plantio de mudas das espécies de mata nativa logo no início da atividade minerária, desta forma a flora poderá ser recomposta significativamente antes do extermínio da flora atual.

Os demais impactos poderão ser mitigados com alternativas e soluções técnico-econômicas, para minimizar ou neutralizar os danos causados por estes.

2.6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O impacto geológico e natural não comporta medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo, o que enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), bem como, pela Deliberação Normativa 94/06.

2.7. CONTROLE PROCESSUAL

Requer o empreendedor seja prorrogada a Licença Prévia com base na não consecução junto ao DNPM do julgamento do plano de aproveitamento econômico – PAE.

O artigo 18, § 1º da Resolução CONAMA 237/97 nos ensina que:

Art. 18 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos (...):

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

Por sua vez a Deliberação Normativa 17/96 com redação alterada pela Deliberação Normativa 23/97 diz em seu artigo 1º, I que:

| | | |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 06/12/07 Página: 1/9 |
|------------|---|-------------------------------|



Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos: 1[1]

I - Licença Prévia - LP: até 4 (quatro) anos, devendo corresponder ao prazo previsto no cronograma aprovado para elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;

Ora, Senhores Conselheiros, se a Resolução CONAMA 237/97 admite que o órgão competente estabelecerá o prazo para cada tipo de licença, admitindo ainda que haja prorrogação do instituto da Licença Prévia; e se, a DN 17/96 com redação alterada pela DN 23/97 admite que a licença prévia seja concedida por até 04 (quatro) anos, considerando ainda a admissibilidade técnica do pedido de prorrogação, não vemos qualquer problema em relação ao pleito do empreendedor, passando assim a concluir:

3. CONCLUSÃO

O empreendimento objeto de licença prévia encontrava-se em 24/02/2006, data da vistoria, com suas atividades paralisadas. Foi verificado por meio do histórico do empreendimento, que a empresa deu início e prosseguiu atividade de extração de caulim com guia de utilização autorizada pelo DNPM sem a devida licença ambiental durante o ano de 2002.

Com objetivo de iniciar o processo de licenciamento da área foi paralisada as atividades e mediante orientação de consultores técnicos da FEAM, foi providenciada a limpeza e alteamento das duas barragens de contenção construídas à jusante da área do depósito de minério, revegetação dos taludes do depósito de estéril, bem como recomposição topográfica do pé do talude da pilha de estéril.

Tendo em vista que o processo DNPM 830581/2000 encontra-se ativo e com Relatório Final de Pesquisa apresentado em 12/08/2003 e até a presente data não fora constatado qualquer manifestação da autarquia sobre a aprovação do mesmo e ainda, considerando que após a aprovação deverá ser apresentado o Requerimento de Lavra para posterior aprovação do PAE (Plano de Aproveitamento Econômico) para então solicitação da LI (Licença de Instalação).

Considerando ainda que os instrumentos necessários para a formalização da LI estão fora do alcance previsível desta equipe, manifestamos favoravelmente não só pela prorrogação por mais 01 (um) ano conforme solicitação do empreendedor, mas pela prorrogação por mais 03 (três) anos contemplando assim o prazo máximo admitido ao tipo da licença.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

As medidas mitigadoras propostas são suficientes e em linhas gerais satisfatórias. Algumas adequações serão solicitadas nas condicionantes da licença. Ressalta-se, no entanto, que a comprovação da eficiência desses sistemas, bem como a construção e operação conforme as normas técnicas brasileiras são de inteira responsabilidade do empreendimento e do projetista responsável.

Diante do exposto, este parecer é tecnicamente favorável à concessão da prorrogação da Licença Prévia para o empreendimento Mineração Vale do Rio Santana Ltda., localizado na zona rural do município de Arcos, com validade de 03 (três) anos e mediante o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I.

Data: 06/12/2007

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe Assinatura |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Alder Marcelo de Souza | MASP1.178.141-6 |
| Wilber Nogueira Santos | MASP1.138.339-5 |



ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 00473/2003/004/2005 | | Classe/Porte: 3/M |
|--|--|------------------------|
| Empreendimento: Mineração Vale do Rio Santana Ltda | | |
| CNPJ: 66.456.138/0001-08 | | |
| Atividade: Extração de Caulim | | |
| Endereço: Fazenda Água Santa | | |
| Localização: Zona Rural | | |
| Município: Arcos | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | | VALIDADE: 03 anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO* |
| 1 | Instalar sistema constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro dimensionados conforme normas técnicas ABNT/NBR 7229 e 13969 e protocolar nesta Superintendência a ART do profissional responsável pela execução das obras. | Na formalização da LI. |
| 2 | Instalar o sistema de drenagem de águas pluviais, conforme proposto no PRAD e protocolar nesta SUPRAM a ART do profissional responsável pela execução das obras. | Na formalização da LI. |
| 3 | Apresentar PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) para a área de intervenção florestal do empreendimento. | Na formalização da LI. |
| 4 | Implantar nas áreas em recuperação com espécies herbáceas, o plantio de espécies arbóreas nativas, conforme espaçamento, adubação e tratos culturais previstos no PRAD. | Na formalização da LI. |
| 5 | Apresentar estudo Hidrológico e Hidrogeológico com informações de plano de rebaixamento de lençol freático para determinação do cone de rebaixamento de acordo com avanço vertical da cava. | Na formalização da LI. |
| 6 | Obter junto à Câmara de proteção à Biodiversidade a fixação da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985 de 2000, bem como, da Deliberação Normativa 94/06. | 60 (sessenta) dias. |